



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 03 JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a denominação de Próprio, conforme prevê a Lei Orgânica do Município em seu artigo 27, XX, denominando de “Dona Venita” a Unidade do CAPS de Anchieta (Centro de Atenção Psicossocial).*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Dona Venita”, a Unidade do CAPS de Anchieta (Centro de Atenção Psicossocial) neste Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes referentes ao emplacamento do próprio de que trata o artigo anterior ficara por conta da família do homenageado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de Janeiro de 2020

  
FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 03.01.20  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal”